

Art. 1º - Sanciono a seguinte lei:
Fica concedida uma gratificação, por serviços extraordinários, ao funcionário DIRECU MACHADO DOS SANTOS, no valor de Cr\$ 400,00 (QUATROCENTOS CRUZEIROS), mensais, a partir do mês de outubro de 1977.

Art. 2º - Para fazer face ao pagamento estipulado nesta lei, o Poder Executivo Municipal poderá abrir o necessário crédito Especial.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Preeitura Municipal de Espera Feliz, 06 de novembro de 1977.

Bráulio Gatto

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo

Lei Municipal nº 4/77, de 06 de novembro 1977.

Cria o cargo de Técnico de Telemarcação e das outras Providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Geral de Pessoal Permanente da Prefeitura Municipal, o cargo de Técnico de Telemarcação, com os vencimentos fixos de Cr\$ 2.000,00 (DOIS MIL CRUZEIROS) mensais, a partir da data de 01 de novembro de 1977.

Pinheiro

Art. 2º — Para fazer face ao pagamento dos vencimentos fixados nesta Lei, o Poder Executivo Municipal, poderá, se tanto necessário, abrir Crédito Especial até o valor de Cr\$ 4.000,00 (QUATRO MIL CRUZEIROS), de acordo com o Art. 4º da Lei nº 4.300, de 19 de março de 1964, anulando Dotação Orçamentária até o valor estipulado.

Art. 3º — Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz, 06 de novembro de 1977.

Proj. Gills

Prefeito Municipal
Oficial Administrativo

Anexo à Lei Municipal nº 2/77 de 06 de novembro de 1977

Compromisso entre o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, e o Município de Espera Feliz, através de sua Prefeitura Municipal, para cooperação mútua da Partes comprometidas no combate à raiva canina no referido Município.

O Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Saúde, doravante denominada simplesmente "SECRETARIA", neste ato representada por seu titular, Doutor Carlos Maria Javores, no uso da